

## Introdução de serviços

### Conteúdo do serviço

Para adequar a legislação às necessidades de desenvolvimento da sociedade, criar condições para os investidores, promover o desenvolvimento dos ramos de comidas e bebidas, o Chefe do Executivo decretou, no dia 7 de Julho de 2003, o [Regulamento Administrativo n.º 16/2003](#), autorizando a alteração do procedimento de licenciamento de estabelecimentos de comidas e bebidas do grupo 4 e do grupo 5 indicados no [Decreto-Lei n.º 16/96/M](#), entrando, assim, em vigor o “Serviço de Licenciamento de Comidas e Bebidas, Segundo o Regime de Agência Única”. No [Regulamento Administrativo n.º 36/2018](#) publicado a 27 de Dezembro de 2018, foi criado o regime de licença provisória que, além de introduzir alterações e melhoramentos no processo de licenciamento de estabelecimentos de comidas e bebidas, vem permitir antecipar o início do exercício de actividade do requerente.

O Instituto para os Assuntos Municipais, como organização provedora de “serviços de agência única”, além de se responsabilizar pela tramitação directamente relacionada com o processo de licenciamento, pode ainda ajudar os requerentes na obtenção dos documentos necessários, plantas e formalidades, junto de outras instituições, a fim de simplificar o integral procedimento administrativo, acelerar o tempo de passagem do licenciamento, elevar a eficiência administrativa de todo o procedimento, promover a qualidade do serviço e pôr em prática o compromisso assumido de “Servir os Residentes como Objectivo Principal”.

---

### Destinatários do serviço

Os estabelecimentos de comidas e bebidas dos grupos 4 e 5 indicados no [Decreto-Lei n.º 16/96/M](#) são:

(1) O grupo 4 integra os estabelecimentos, cuja actividade fundamental consiste no fornecimento de bebidas, podendo oferecer um serviço ligeiro de refeições, abrangendo nomeadamente os designados por café, geladaria, casa de chá, etc.;

(2) O grupo 5 integra os estabelecimentos, cuja actividade consiste no fornecimento de refeições e que, pelas suas instalações e equipamentos, não obedecem às normas estabelecidas para a sua classificação como restaurante, mas satisfazem os requisitos mínimos definidos em regulamento, abrangendo nomeadamente os designados por loja de sopa de fitas e canjas e casa de pasto.

---

### Habilitação do pedido

Todas as pessoas singulares ou pessoas colectivas

---

### Resultado do serviço

(1) Faculta informações claras e assistência técnica através desta brochura, de demonstrações e filmes curtos, são introduzidas, em pormenor, as respectivas informações e, através de “Reunião técnica interdepartamental” entre os técnicos das respectivas autoridades e os requerentes, esclarece as dúvidas técnicas relativamente complexas em relação às obras, deixando os requerentes elucidados quanto ao pormenor das regras que assistem à elaboração do pedido e dos complexos requisitos técnicos.

(2) Como agência única centraliza todos os procedimentos – com a autorização dos requerentes, o Instituto para os Assuntos Municipais ajuda a tratar de toda a tramitação necessária, incluindo a obtenção de documentos necessários junto de outras entidades, como, por exemplo: requerer informação escrita do registo predial, cópia autenticada da licença de utilização, projectos, licença de obras, licença provisória da exploração da instalação eléctrica, etc. O IAM mantém, ainda, os requerentes informados do andamento do pedido e das acções a serem tomadas que vão ao encontro dos requisitos do pedido, poupando tempo aos requerentes no procedimento das diversas formalidades em outras instituições e permitindo aos requerentes

conhecer melhor a situação do andamento do processo.

(3) Acelera o licenciamento, a fim de minimizar o custo de abertura de estabelecimentos no caso de o requerente conseguir apresentar todos os documentos em conformidade e dentro do prazo indicado, sem incluir o tempo da execução das obras, o tempo entre a data do requerimento até à obtenção da licença não deverá ultrapassar 60 dias úteis. Além disso, a licença provisória poderá ser emitida sob a condição de não afectar a segurança e a saúde públicas nem a protecção ambiental, para que o estabelecimento de comidas e bebidas do requerente possa iniciar a actividade o mais rapidamente possível, minimizando os prejuízos económicos.

(4) Criação do regime de licença provisória: Sem prejuízo para segurança e higiene públicas e protecção ambiental, o requerente pode apresentar o pedido, após a aprovação do projecto e a conclusão da decoração do estabelecimento conforme os requisitos do projecto aprovado. Após a apresentação de declarações e documentos comprovativos que preencham os três requisitos acima referidos, pode ser concedida a licença provisória, o que contribui para a redução do tempo implicado no pedido de licença.

(5) Aumenta a flexibilidade do procedimento de licenciamento. Depois de, por quaisquer motivos, ocorrer a suspensão do processo de licenciamento, caso o requerente consiga preencher as condições dentro do prazo fixado, pode requerer a reabertura do mesmo.

---

## Meios de consulta

Serviço ou Subunidade responsável: Agência Única para Licenciamento de Estabelecimentos de Comidas e Bebidas do IAM

Endereço de contacto: Avenida da Praia Grande, n.ºs 762-804, Edf. China Plaza, 2.º andar, Macau

Telefone: (853) 2833 7676 (Linha do Cidadão)

Fax: (853) 2871 1203

Página electrónica temática: [www.iam.gov.mo/onestop-fnb](http://www.iam.gov.mo/onestop-fnb)

## Formalidades

- Requerimento pela 1ª vez (pedido para a criação de estabelecimento de Comidas/ Bebidas na unidade do edifício já construído com licença de utilização apropriada)
- Requerimento pela 1ª vez (pedido para a criação de estabelecimento de Comidas/ Bebidas na unidade do edifício sem licença de utilização apropriada)
- Alteração das Instalações do Estabelecimento
- Renovação da Licença
- 2ª via
- Cancelamento
- Substituição do Titular da Licença
- Alteração da Denominação do Estabelecimento
- Comunicação da Tabela de Preços
- Pedido de Certidão
- Licença Provisória
- Outros pedidos de alteração de informação de licença (Alteração do número de trabalhadores/ Alteração do horário de funcionamento de estabelecimento/ Actualização do endereço do estabelecimento)

## Legislação Relacionada

- Regulamento Administrativo n.º 16/2003 alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 36/2018 --

- Alterações ao Procedimento de Licenciamento de Estabelecimentos de Comidas e Bebidas;
- Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril-- Aprova o Regime da Actividade Hoteleira e Similar;
  - Decreto-Lei n.º 83/96/M, de 1 de Abril-- Aprova o Novo Regulamento do Regime da Actividade Hoteleira e Similar; DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ( As disposições pormenorizadas podem ser consultadas na página electrónica da Imprensa Oficial)
  - Regulamento Administrativo n.º 3/2003, de 3 de Outubro-- Condições para a Elaboração de Projectos, Direcção e Execução de Obras de Instalação de Redes de Gás e para a Montagem e Reparação de Aparelhos a Gás;
  - Regulamento Administrativo n.º 31/2002, de 16 de Dezembro-- Regulamento Técnico das Redes de Distribuição de Gases Combustíveis;
  - Regulamento Administrativo n.º 30/2002, de 16 de Dezembro-- Regulamento Técnico das Instalações de Abastecimento de Gás Canalizado em Edifícios;
  - Regulamento Administrativo n.º 28/2002, de 16 de Dezembro-- Regulamento de Segurança das Instalações de Armazenagem de Gases de Petróleo Liquefeitos (GPL) com Capacidade não Superior a 200 m3 por Recipiente;
  - Regulamento Administrativo n.º 26/2002, de 16 de Dezembro-- Regulamento de Segurança, relativo à Instalação de Aparelhos a Gás com Potências Elevadas;
  - Regulamento Administrativo n.º 25/2018, de 15 de Outubro -- Organização e funcionamento do Instituto para os Assuntos Municipais;
  - Lei n.º 6/99/M, de 17 de Dezembro-- Disciplina a Utilização de Prédios Urbanos;
  - Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro-- Reorganiza a Estrutura Orgânico-Funcional dos Serviços de Saúde de Macau e Revoga o Conselho da Saúde -- parte revogada;
  - Decreto-Lei n.º 40/99/M, de 3 de Agosto-- Altera o Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril;
  - Portaria n.º 173/97/M, de 21 de Julho-- Altera a Portaria n.º 83/96/M, de 1 de Abril;
  - Decreto-Lei n.º 46/96/M, de 19 de Agosto-- Aprova o Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais de Macau;
  - Decreto-Lei n.º 56/96/M, de 16 de Setembro-Aprova o «Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes»-Revogado o Decreto n.º 44 041, de 18 de Novembro de 1961, tornado extensivo a Macau pela Portaria n.º 19 053, de 1 de Março de 1962
  - Lei n.º 6/96/M, de 15 de Julho-- Aprova o Regime Jurídico das Infracções contra a Saúde Pública e contra a Economia -- parte Revogada;
  - Lei n.º 6/2015, de 29 de Junho — Alteração ao Decreto-Lei n.º 40/95/M, «Regime Jurídico da Reparação de Danos, resultantes de Acidentes de Trabalho ou de Doenças Profissionais»;
  - Decreto-Lei n.º 24/95/M, de 9 de Junho-- Aprova o «Regulamento de Segurança contra Incêndios»;
  - Decreto-Lei n.º 34/94/M, de 12 de Julho-- Aprova o «Regime Jurídico Aplicável ao Ruído Ocupacional»;
  - Decreto-Lei n.º 83/92/M, de 31 de Dezembro-- Estabelecimentos de Comidas e Bebidas, Instalados em Monumentos, Edifícios de Interesse Arquitectónico, Conjuntos e Sítios Classificados;
  - Portaria n.º 62/91/M, de 1 de Abril-- Prorroga, por Dois Anos, o Prazo Fixado no artigo 3.º da Portaria n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro, (Taxas a cobrar por ocasião da emissão de licenças de obras e de realização de vistorias);
  - Portaria n.º 7/91/M, de 14 de Janeiro-- Actualiza as Taxas a Cobrar nos Termos do Regulamento Geral da Construção Urbana -- Revogada a Portaria n.º 150/85/M, de 21 de Agosto;
  - Decreto-Lei n.º 37/89/M, de 22 de Maio-- Aprova o Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritórios e de Serviços;
  - Lei n.º 7/2008, de 18 de Agosto-- Lei das relações de trabalho;
  - Decreto-Lei n.º 21/89/M, de 20 de Março-- Cria a Comissão de Inspecção das Instalações de Produtos Combustíveis -- Revogados os artigos 1.º, 2.º e 3.º do Diploma Legislativo n.º 1 212, de 5 de Abril de 1952;
  - Decreto-Lei n.º 19/89/M, de 20 de Março-- Aprova o Regulamento de Segurança das Instalações de Produtos Combustíveis -- parte revogada;
  - Lei n.º 17/88/M, de 27 de Junho-- Aprova o Regulamento do Imposto do Selo e Aprova as Taxas e Formas de Pagamento do Imposto do Selo;
  - <http://bo.io.gov.mo/bo/i/85/33/declei79.asp#79>

- Decreto-Lei n.º 30/85/M, de 13 de Abril-- Aprova o Regulamento da Actividade Hoteleira e Similar -- Revogados o Diploma Legislativo n.º 1 712, de 23 de Julho de 1966, e a Portaria n.º 4 190, de 2 de Agosto de 1947, na parte não revogada pelo
- Lei n.º 9/83/M, de 3 de Outubro-- Estabelece os Regulamentos de Supressão de Barreiras Arquitectónicas;
- Decreto-Lei n.º 4/80/M, de 26 de Janeiro-- Rectifica a alínea e) do artigo 73.º e do artigo 101.º do Regulamento Geral da Construção Urbana, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 600, de 31 de Julho de 1963;
- Diploma Legislativo n.º 1600, de 31 de Julho de 1963-- Aprova a alteração de alguns artigos do Diploma Legislativo n.º 1600.
- Regulamento Administrativo n.º 28/2004-- Regulamento Geral dos Espaços Públicos
- Despacho do Chefe do Executivo n.º 202/2006-- Respeitante à definição gráfica e respectivas zonas de protecção dos monumentos, edifícios de interesse arquitectónico, conjuntos e sítios classificados do «Centro Histórico de Macau».
- Regulamento Administrativo n.º 12/2009-- Alteração ao Regulamento de Segurança das Instalações de Armazenagem de Gases de Petróleo Liquefeitos (GPL) com Capacidade não Superior a 200 m<sup>3</sup> por Recipiente
- Lei n.º 5/2013, de 22 de Abril-- Lei de segurança alimentar;
- Decreto-Lei n.º 44/91/M, de 19 de Julho-- Aprova o Regulamento de Higiene no Trabalho da Construção Civil de Macau;
- Lei n.º 3/2014 -- Regime do cartão de segurança ocupacional na construção civil;
- Lei n.º 11/2013 -- Lei de Salvaguarda do Património Cultural;
- Lei n.º 8/2014 -- Prevenção e controlo do ruído ambiental;
- Regulamento Administrativo n.º 3/2003-- Estabelece as condições para a elaboração de projectos, direcção e execução de obras de instalação de redes de gás e para a montagem e reparação de aparelho a gás;
- Regulamento Administrativo n.º 11/2009-- Altera o Regulamento de Segurança relativo à Instalação de Aparelhos a Gás com Potências Elevadas;
- Regulamento Administrativo n.º 35/2011, de 28 de Novembro -- Procedimento para a emissão de licença de exploração de instalações eléctricas.

Data da última actualização : 20/04/2022